

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Vice-Prefeita

Sabrine Santos Pereira

Secretaria Municipal de Governo

Róbisson da Silva Serra

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Junio Selem Pinto

(Secretário Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município

Grimas Pinto de Mattos

Controladoria Geral do Município

Alex Sandro Barcelos de Azevedo

Secretaria Municipal de Administração

Leandro Machado Silva

Secretaria Municipal de Educação

José Henrique dos Santos Abreu

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer

Amanda Fragozo Barcelos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Phillipe Moacyr Alves Martins Augusto

Chefia de Gabinete

Márcio Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Cosme Francisco Chagas

Secretaria Municipal de Transporte

Fábio Castro da Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Gilda de Queirós Tavares

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Tarcisio Bruno Jeremias Vieira

Secretaria Municipal de Habitação

Andréa de Fátima Pacheco Barreto

Secretaria Municipal de Fazenda

José Alves de Alvarenga

Secretaria Municipal de Assistência Social

Valquiria Barcelos Batista

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Donato Tavares de Souza

Comandante da Guarda Civil Municipal

Vitor Lopes da Silva

Secretaria Adjunta de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento

Márcio Fernandes da Silva

(Secretário Interino)

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Valquiria Barcelos Batista

(Secretária Interina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.583 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.587/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTES	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL					
29.01-23.695.0110.2.378	445	3390.39	1.704-03	40.000,00	
29.01-11.331.0109.2.402	429	3390.39	1.704-03		40.000,00
FMS					
35.01-08.244.0094.2.298	1174	3390.30	1.704-01	6.000,00	
35.01-08.243.0092.2.291	1128	3390.30	1.704-01		6.000,00
TOTAL				46.000,00	46.000,00



Quissamã
PREFEITURA

CIDADE DAS OPORTUNIDADES

Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Vice-Prefeita
Sabrine Santos Pereira

Secretaria de Governo
Róbisson da Silva Serra

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Secretaria de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 | **SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretário Municipal de Governo
Róbisson da Silva Serra

Equipe de publicação
William de Oliveira Carvalho
Luciana Silva dos Santos
Rosemary de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nº 001

ADVERTÊNCIA

Considerando as tentativas fracassadas de contato, através do e-mail fornecido pela empresa (**destaque.financieiro@comercial-destaque.com.br**), bem como pelos telefones (27) 9 9635 - 5325 sem resposta por parte da empresa;

Considerando a tramitação do Processo Administrativo Nº 7073/2026, referente a Ata de Registro de Preços nº 103/2025, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando que foi encaminhada a empresa as Notas de Empenhos nº 1186/2026, 1187/2026 e 1188/2026 e a empresa não realizou a entrega dos materiais solicitados dentro do prazo contratualmente estabelecido na Ata de Registro de Preços.

Considerando que a Administração Pública realizou diversas tentativas de contato por meio de correio eletrônico e aplicativo de mensagens, bem como expediu notificação para regularização da entrega, não tendo obtida qualquer manifestação por parte da empresa.

Considerando, que a Administração Pública encaminhou por e-mail uma Notificação Administrativa e não houve manifestação da empresa, apesar das tentativas de contato realizadas por esta Administração;

Considerando tempo decorrido, muito mais que suficiente para empresa cumprir com suas obrigações, dispostas na Ata de Registro de Preços nº 103/2025;

Considerando que dentre os inadimplementos contratuais praticados pela contratada, passíveis da aplicação de sanções, encontram-se:

“10.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Dar causa a inexecução total do contrato.”

Fica advertida a empresa DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 13.500.765/0001-32, situada na Rua Atila Vivacqua Vieira, nº 395, Centro, Presidente Kennedy/ES, CEP 29.350-000, a se apresentar à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo impreterível de 05 (cinco) dias úteis. O descumprimento da presente advertência resultará no distrato unilateral do contrato firmado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, e na imediata convocação da próxima empresa classificada no processo licitatório.

Encaminhe-se.
Publique-se

Sebastiana Mª Pi Manhães – Mat.: 13838.
Fiscal do Contrato

Edna P de Souza Ferreira – Mat.: 13164
Gestor do Contrato

José Henrique dos Santos Abreu – Mat.: 5866
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.551/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar o servidor público WILDEMAR COSTA DO DESTERRO QUEIROZ, mat. nº 9639, do cargo comissionado de Assessor A3 - CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, a contar de 31 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA

Prefeito



Acidente de trabalho é coisa séria!

Se acontecer, saiba o que fazer:

1

Busque
atendimento
médico
imediatamente

2

Solicite o **BAM** (Boletim de Atendimento Médico) ou a **CAT** (Comunicação de Acidente de Trabalho) no **atendimento médico**

3

Procure o **SESMT** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)

4

Comunique o acidente **oficialmente**

Contato do SESMT: 22 9910-51598



Quissamã
PREFEITURA

SECRETARIA DE
Administração
SESMT

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

Gilson Azeredo Barcelos
Diretor de Previdência

Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro



PORTARIA Nº 288/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA ARACY DE ALMEIDA BOMFIM”

O Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Quissamã - IPMQ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, § 1º, I da CF/88, combinado com os arts. 86 e 88 da Lei Municipal nº 1.880/19, alterados pela Lei Municipal nº 2.499, de 26 de fevereiro de 2025, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE da Sra. **ARACY DE ALMEIDA BOMFIM**, cargo efetivo de PNS – Enfermagem, matrícula nº **2887**, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo nº 172/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. Os valores serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, nos termos do art. 123 da Lei Municipal nº 1880/19.

DOS PROVENTOS:

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R\$ 1.689,74
TOTAL	R\$ 1.689,74

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quissamã (RJ), 11 de setembro de 2026.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente



ERRATA

Processo Administrativo nº 437/2025 – contratação, a título não oneroso, de empresa especializada para implantação, gestão e operacionalização de sistema digital de consignações, destinado ao controle eletrônico da margem consignável, com integração à folha de pagamento, incluindo implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã – IPMQ

Onde se lê:

CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 001/2026

Leia-se:

CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 003/2026

Quissamã (RJ), 10 de setembro de 2026.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

